TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) passagem aérea nacional de ida, de Goiânia/GO para Jaguaruna/SC, com conexão em Guarulhos/SP e destino final em Três de Maio/RS, destinada a adolescente de 17 anos acolhido no Serviço de Acolhimento Institucional Sementes do Amanhã – Diomira Pereira Rabelo, para viabilizar proposta de reintegração familiar junto ao genitor, conforme Ofício nº 116/2026 e Relatório Psicológico de 26/10/2026, condicionada à autorização judicial compatível.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá atender às seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL DE IDA, GOIÂNIA/GO (GYN) – JAGUARUNA/SC (JJG), COM CONEXÃO EM GUARULHOS/SP, CLASSE ECONÔMICA, PARA 01 ADOLESCENTE DE 17 ANOS, DESACOMPANHADO, COM TAXAS INCLUÍDAS. BAGAGEM CONFORME OPÇÃO APROVADA.	UN	1

3.1.1. A viagem será planejada para um único passageiro, sem acompanhante, conforme proposta da unidade de acolhimento, condicionada à comunicação prévia ao Juízo sobre essa modalidade e à observância de eventual determinação adicional. O bilhete deverá abranger todos os trechos e conexões necessárias, com aeroportos e datas confirmados antes da emissão.

3.2. O bilhete deverá identificar transportadora, passageiro, aeroportos, data, horários, itinerário, classe, assento, bagagem e valor final, incluindo taxas obrigatórias. Verificar tarifas diferenciadas e benefícios aplicáveis. O orçamento apresenta opções sem bagagem despachada e com 01 peça, cuja franquia deverá ser confirmada antes da emissão.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a) Razão da Necessidade da Aquisição:

A contratação visa viabilizar o deslocamento do adolescente para o município onde reside seu genitor. O Ofício nº 116/2026, de 26/10/2026, solicita somente passagem de ida para residência junto ao pai. O Relatório Psicológico da mesma data registra manifestação do adolescente de retomar definitivamente a convivência paterna, disponibilidade do genitor e avaliação psicológica favorável a essa possibilidade. A decisão judicial anteriormente apresentada, entretanto, autorizava permanência por até 20 dias, devendo a finalidade definitiva ser submetida à apreciação judicial antes do deslocamento. Conforme orçamento de 04/11/2026 da 4 Cantos Tours and Business, o trecho aéreo é Goiânia/GO (GYN) – Jaguaruna/SC (JJG), com conexão em Guarulhos/SP, em 03/12/2026: voo LATAM 3373, saída às 09h50 e chegada às 11h30; voo LATAM 4770, saída às 15h30 e chegada às 16h55. O destino final permanece Três de Maio/RS; o deslocamento de Jaguaruna/SC até Três de Maio/RS será providenciado pelo

pai do adolescente. O deslocamento até o aeroporto de Goiânia deverá ser organizado separadamente. Esses deslocamentos terrestres não integram a cotação aérea.

b) Justificativa do Quantitativo Demandado: 01 (uma) passagem aérea nacional exclusivamente de ida para o adolescente.

c) A data cotada é 03/12/2026; sua confirmação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conclusão da contratação e confirmação de assento. O Juízo deverá ser informado previamente do transporte aéreo, data e viagem desacompanhada, observada a necessidade de autorização judicial compatível com eventual permanência definitiva.

d) O registro no PCA deverá ser confirmado. Se ausente, justificar a necessidade superveniente e providenciar inclusão ou revisão conforme regulamentação municipal. A urgência assistencial não autoriza, por si só, dispensa emergencial.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. 4.1. A finalidade da despesa está vinculada ao Serviço de Acolhimento Institucional e à garantia da convivência familiar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 19 e 92. Não se trata, neste caso, de benefício eventual. A contratação observará o art. 37, XXI, da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, com enquadramento a definir pelo setor competente.

BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O processo observará a instrução legalmente exigível, com formalização da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da adequação orçamentária, habilitação necessária, razão da escolha, justificativa do preço, pareceres exigíveis e autorização competente.

Em contratação direta, aplicar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Estudo técnico preliminar e análise de riscos deverão ser elaborados ou ter sua eventual dispensa fundamentada conforme a hipótese e a regulamentação aplicável.

ENQUADRAMENTO A CONCLUIR PELO SETOR COMPETENTE:

A eventual dispensa por valor depende da verificação do limite atualizado e dos requisitos do art. 75, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A referência de preço consta do item 7.1, com opções de bagagem sujeitas à aprovação e reconfirmação.

O setor competente deverá verificar somatório de despesas pertinentes e ausência de fracionamento. A inexistência de contrato vigente não caracteriza exclusividade nem inviabilidade de competição. Eventual emergência dependerá de motivação e comprovação próprias.

O Ofício nº 116/2026 e o relatório psicológico não substituem decisão judicial que autorize eventual reintegração definitiva, nem dispensam a instrução legal da contratação pública.

Se adotada dispensa por valor, observar o art. 75, § 3º, e a regulamentação municipal quanto à divulgação para propostas adicionais, registrando a motivação de eventual afastamento quando juridicamente admitido. A escolha deverá preservar prazo, preço e proteção da família.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto corresponde à prestação pontual de serviço comum de transporte aéreo de passageiros, com emissão do respectivo bilhete, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. PADRONIZAÇÃO

6.1. Confirmar a disponibilidade de catálogo eletrônico municipal aplicável. As especificações desta demanda correspondem ao itinerário, à quantidade de passageiros e às condições necessárias de viagem e proteção, sem indicação de marca ou empresa. Eventual código de catálogo: [PREENCHER SE APLICÁVEL].

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. 7.1. A pesquisa de preços reúne três referências para 01 passagem de ida em 03/12/2026, Goiânia/GO (GYN) – Jaguaruna/SC (JJG), com conexão em Guarulhos/SP, saída às 09h50 e chegada às 16h55: 4 Cantos Tours and Business, proposta de 04/11/2026, R$ 1.597,47; Expedia, consulta de 10/11/2026, R$ 1.909,00; e Trip.com, consulta de 10/11/2026, R$ 1.828,00. As consultas eletrônicas foram realizadas aproximadamente às 08h35, horário de Brasília, e constam do PDF de cotações anexo. Os três valores correspondem à opção sem bagagem despachada. Média aritmética: (R$ 1.597,47 + R$ 1.909,00 + R$ 1.828,00) ÷ 3 = R$ 1.778,16. Para a quantidade de 01 passagem, o valor unitário médio e o valor total estimado são de R$ 1.778,16. Como alternativa com 01 bagagem despachada, os registros apresentam: 4 Cantos, R$ 1.708,46; Expedia, R$ 2.144,00; e Trip.com, R$ 2.341,00, com média de R$ 2.064,49. As franquias de peso não informadas deverão ser confirmadas. A opção de bagagem será aprovada antes da emissão. Valores apenas cotados, sem reserva, sujeitos a alteração e disponibilidade; reconfirmar preço final, taxas, condições de pagamento e assento antes da autorização. A Trip.com indicou pagamento por Pix.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL DE IDA, GOIÂNIA/GO (GYN) – JAGUARUNA/SC (JJG), COM CONEXÃO EM GUARULHOS/SP, CLASSE ECONÔMICA, PARA 01 ADOLESCENTE DE 17 ANOS, DESACOMPANHADO, COM TAXAS INCLUÍDAS. BAGAGEM CONFORME OPÇÃO APROVADA.	UN	1	R$ 1.778,16	R$ 1.778,16

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.30	544	100	49

8.2. 8.2. A fonte e a classificação orçamentária deverão ser confirmadas pelo setor contábil, em dotação compatível com o Serviço de Acolhimento Institucional/Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

9. VIGÊNCIA

9.1. 9.1. A vigência contratual deverá abranger a emissão e utilização da passagem de ida e os prazos operacionais necessários, conforme instrumento aprovado. Não se prevê fornecimento continuado nem renovação automática.

9.2. Não se prevê fornecimento continuado nem renovação automática. Eventual alteração observará justificativa e requisitos legais.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão apresentar proposta transportadoras ou agências regularmente habilitadas, com atividade compatível e capacidade de fornecer o bilhete para o trajeto, mediante transportadora autorizada a operar o serviço.

10.2. Não poderão participar fornecedores impedidos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que não atendam às condições deste instrumento.

10.3. 10.3. Selecionar a proposta de menor preço global para o bilhete, desde que contemple o itinerário integral e as condições de segurança e prazo exigidas.

10.4. Eventual empate será resolvido pelos critérios legais aplicáveis, especialmente o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme o procedimento adotado e a regulamentação municipal.

10.5. O fornecedor selecionado deverá demonstrar a habilitação necessária antes da contratação, observadas eventuais dispensas documentais legalmente admitidas e motivadas.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. 11.1. As propostas deverão contemplar 01 (uma) passagem de ida, com todos os trechos, conexões e taxas obrigatórias, discriminando preços, aeroportos, horários, duração, bagagem, condições de alteração e reembolso. O orçamento considera embarque em 03/12/2026, sujeito à confirmação de disponibilidade financeira, autorizações e assento.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.5. Divergências de soma ou preenchimento serão verificadas pelo setor competente, mediante diligência quando cabível, preservadas a isonomia e a proposta efetivamente apresentada.

11.6. A proposta deverá permitir julgamento objetivo, com itinerário, condições, disponibilidade e preço identificados. Ofertas com opções de horário deverão individualizar preço e disponibilidade de cada opção para aprovação de uma solução antes da emissão.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.7.1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;

11.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

11.7.3. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;

11.7.4. Data e local da sede do Fornecedor;

11.7.5. Identificação da transportadora e da agência, se houver, itinerário, aeroportos, datas, horários, classe, assentos disponíveis e bagagem;
11.7.6. Quantidade de passageiros por faixa etária e condições de tarifa para cada um;
11.7.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
11.7.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
11.7.9. Dados bancários para pagamento.
11.8. A proposta deverá indicar validade e disponibilidade tarifária. Antes da contratação, confirmar preço final e assento nos dois voos, sem presumir reserva prévia.
1.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao canal oficial indicado pelo setor de compras: alexania.compras@gmail.com; sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

11.9. O preço autorizado será o da proposta aprovada, sem acréscimos por erros imputáveis ao fornecedor. Alteração de disponibilidade antes da autorização exige nova confirmação e aprovação, sem emissão automática.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:
12.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
12.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
12.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
12.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;
12.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
12.1.8. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e comprovação da autorização da transportadora para operar o serviço, quando exigível; se agência, identificar o vínculo de fornecimento com a transportadora e verificar registros aplicáveis.

13. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A ordem de fornecimento será encaminhada após decisão de concessão e contratação regularmente autorizadas, com transmissão segura dos dados indispensáveis à emissão.

13.2. Os bilhetes deverão ser válidos para o itinerário aprovado e disponibilizados em formato legível, digital ou impresso, com as informações exigidas para embarque.

13.3. A entrega do bilhete ocorrerá à Secretaria, por canal seguro, para conferência e disponibilização à unidade de acolhimento. Origem aérea: Goiânia/GO (GYN); destino aéreo: Jaguaruna/SC (JJG), com conexão em Guarulhos/SP. Destino final: Três de Maio/RS, mediante deslocamento terrestre a ser providenciado pelo pai do adolescente. A data cotada é 03/12/2026, a confirmar após disponibilidade financeira, regular contratação e providências judiciais cabíveis.

14. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A passagem aérea deverá ser emitida e entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, com reserva e disponibilidade confirmadas, e antes da data e do horário previstos para o embarque.

14.2. Os bilhetes serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência de quantidade, dados, itinerário, horários, assentos, valores e validade pelo fiscal.

14.3. Bilhetes em desacordo serão recusados para correção, sem custo quando o erro for do fornecedor, no prazo compatível com o embarque fixado na ordem. Não admitir emissão errada nem alteração unilateral de itinerário.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação documentada da conformidade, antes do embarque sempre que possível, em prazo compatível com a viagem. O fiscal registrará pendências e sua solução.

14.5. Não haverá recebimento automático por mero decurso de prazo. O atesto deverá resultar da conferência efetiva do bilhete.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

15.3. O documento fiscal deverá identificar fornecedor, CNPJ, processo, descrição do serviço, quantidade de passagens e valores, com os dados bancários necessários. Os dados pessoais e o itinerário individualizado deverão ser tratados com acesso restrito quando legalmente cabível.

15.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

15.5. Em caso de erro documental, solicitar correção e contar o prazo de pagamento conforme recebimento do documento regular e demais condições do instrumento, respeitada a legislação aplicável.

15.6. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente executado e atestado, observados cancelamentos, reembolsos e demais condições do instrumento. Pagamento antecipado dependerá de análise, justificativa e autorização próprias, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A ordem de pagamento depende da conferência do documento fiscal, do atesto e das demais verificações exigíveis, observadas as condições deste instrumento.

15.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações do Adquirente:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;
16.1.2. Receber o item da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
16.1.3. Conferir bilhetes, passageiros, preços, datas, itinerário e validade para aceitação e recebimento definitivo;
16.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e
16.1.7. Providenciar os recursos orçamentários e a formalização cabíveis antes da execução. Confirmar documentos de embarque, contato seguro, acolhida e articulação com a equipe de proteção;
16.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:
16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta dispensa de licitação;
16.2.2. Emitir o bilhete no prazo e nas condições aprovadas, acompanhados do documento fiscal cabível;
16.2.3. Corrigir falhas de emissão imputáveis ao fornecedor sem custo adicional e em tempo hábil ao embarque, conforme prazo fixado na ordem de fornecimento;
16.2.4. Comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade, atraso, cancelamento ou alteração, propondo solução para aprovação prévia da Administração, observada a legislação do transporte;
16.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
16.2.6. Responder por vícios e danos decorrentes de sua atuação, inclusive erros de emissão, sem afastar os direitos dos passageiros previstos na legislação aplicável;
16.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
16.2.8. Responsabilizar-se pelos custos de sua proposta, inclusive tarifas, taxas obrigatórias, tributos e eventual intermediação, vedada cobrança não autorizada. Informar previamente regras e custos de alteração, cancelamento e reembolso;
16.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
16.2.10. Preservar os dados dos passageiros e compartilhar somente informações necessárias à execução. Não divulgar o contexto de violência ou o local de acolhida;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida cessão ou transferência integral da responsabilidade contratual. Quando contratada agência para emissão, o transporte será executado pela transportadora autorizada identificada na proposta; essa estrutura deverá constar do instrumento e não poderá ser confundida com autorização genérica de subcontratação.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Por se tratar de contratação pontual, não há previsão de execução continuada. Os valores serão aqueles da proposta aprovada, observado o regime legal de reajuste caso a execução alcance a anualidade.

18.1.1. A data-base será a do orçamento estimado. O índice IPCA será utilizado se houver hipótese legal de reajuste após um ano, conforme instrumento.

18.1.2. Eventual reajuste será formalizado pelo instrumento legalmente cabível.

18.1.3. O IPCA é adotado como índice geral de preços, sem autorizar alteração tarifária automática durante a validade da proposta ou acréscimo por falha de emissão.

18.2. O interregno mínimo entre reajustes observará a legislação aplicável.

18.3. Alterações de preço dependerão da demonstração dos pressupostos legais e decisão competente.

18.4. Eventual pedido de recomposição será analisado em procedimento próprio, sem aprovação automática.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Conforme indicação no DFD, a fiscalização ficará a cargo de Andreia Maria Pereira e a gestão a cargo de Emilly Placido de Souza, mediante designação formal.

19.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - verificar a emissão e a disponibilização do bilhete no prazo aprovado;

IV - adotar medidas preventivas contra falhas, perda de embarque ou exposição indevida dos dados;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - conferir os requisitos de viagem do adolescente em articulação com a unidade de acolhimento e a comunicação prévia ao Juízo;
IX - comunicar irregularidades de execução e exigir correção pelo canal formal;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar os dados do bilhete e sua correspondência com a ordem de fornecimento;
XIII - solicitar comprovação de validade do bilhete e confirmação da reserva quando necessário;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

20. SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo, motivação, contraditório e ampla defesa, observada a regulamentação municipal aplicável. Observar a regulamentação municipal vigente e compatível com a contratação.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. Priorizar bilhetes e comprovantes digitais quando compatíveis com os requisitos de embarque.

21.2. Reduzir impressões desnecessárias, preservando acesso da beneficiário aos documentos de viagem.

21.3. Adotar práticas compatíveis com a prestação de transporte regular e a segurança dos passageiros.

21.4. A seleção considerará itinerários que evitem deslocamentos e conexões desnecessários.

21.5. A transportadora deverá atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis à operação.

21.6. Quando necessária impressão, utilizar formato legível e material suficiente para o embarque e conferência.

21.7. As exigências de sustentabilidade não poderão impedir o atendimento urgente nem criar restrições incompatíveis com o objeto.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
22.2. Os preços ofertados deverão observar as condições de reajustamento estabelecidas neste Termo de Referência.
22.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.
22.4. A contratação de agência não afasta sua responsabilidade pela emissão e pelo atendimento contratado, nem a responsabilidade da transportadora pelo transporte, conforme legislação e instrumento. Não admitir transferência não autorizada de obrigações.

22.5. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A finalidade da despesa é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, não a concessão de benefício eventual.
22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 10 de novembro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda:

ANDREIA MARIA PEREIRA
Coordenadora de compras
Matricula 407047

Conferido por:

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER VITORIO DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO